



AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 836 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou em comissão que exercer a função de secretário escolar em unidade municipal escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental:

I - Fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de bonificação pelo o exercício do cargo.

§ 1º A gratificação de que trata os incisos I do caput desta lei, será designado para a função de secretário escolar em pleno exercício no município de Banabuiú e com o curso de secretariado escolar reconhecido por instituição idônea.

§ 2º A gratificação de que trata o caput somente será devida enquanto perdurarem as atividades e nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos ou à remuneração do servidor

§ 3º A designação para o exercício da função de secretário escolar dar-se-á mediante concurso público ou em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas, se necessário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Banabuiú/CE, aos 21 de Fevereiro de 2024.

Helton Rodrigues Nunes
Helton Rodrigues Nunes

1º Secretario

Francisco Romário de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/CE

Biênio 2023/2024

‘Mensagem Nº 001/2024

**Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú.
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
NESTA**

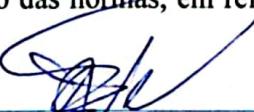
PROJETO DE LEI Nº 001/2024

Câmara Municipal de Banabuiú
Gabinete do Presidente
Recebido em 26/02/2024
Ass. 

Senhor presidente,

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para Criar gratificação de reconhecimento para o secretário escolar em pleno exercício.

O Secretário representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob


AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

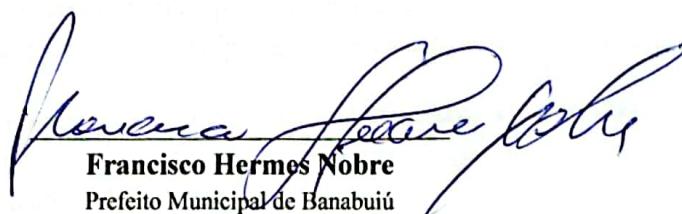
GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR



sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função

Diante das suas muitas e complexas atribuições, almeja-se o apoio necessário de Vossas Excelências e insignes Pares, certo de que esse Projeto de por sua relevância, oportunidade e legalidade, há de merecer vosso acolhimento, mercê do seu elevado espírito público, subscrevo-me, renovando a certeza de meu respeito e admiração.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2024.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

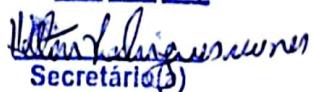


PROJETO DE LEI N° 001/2024.

Lido

GABINETE DO PREFEITO

Em: 07/02/24


Francisco Hermes Nobre
Secretário(a)

**Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO**

Em 07/02/24

Francisco Hermes Nobre
Secretário(a)

“DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo ou em comissão que exercer a função de secretário escolar em unidade municipal escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental:

I - Fará jus a uma gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de bonificação pelo exercício do cargo.

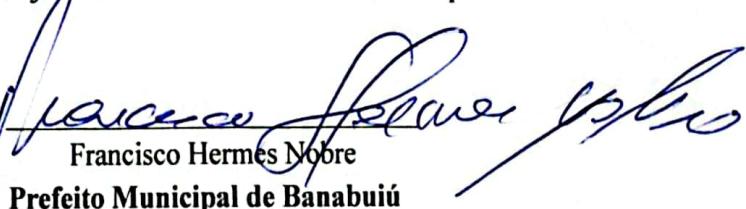
§ 1º A gratificação de que trata os incisos I do caput desta lei, será designado para a função de secretário escolar em pleno exercício no município de Banabuiú e com o curso de secretariado escolar reconhecido por instituição idônea.

§ 2º A gratificação de que trata o caput somente será devida enquanto perdurarem as atividades e nenhuma hipótese será incorporado aos vencimentos ou à remuneração do servidor.

§ 3º A designação para o exercício da função de secretário escolar dar-se-á mediante concurso público ou em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, que serão suplementadas, se necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ,
aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2024

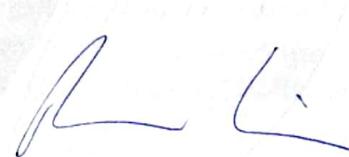
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Assessoria de Plenário

Apresentado(a) em Plenário e Lido em sessão de 07.02.2024. Encaminhe-se, para análise e emissão de parecer(es), à(s) Comissão(ões) de:

- 1. Justiça e Redação**
- 2. Finanças e Orçamento**
- 3. Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente**

Banabuiú-CE, 07 de Fevereiro de 2024.


FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
PRESIDENTE


Recebido
em 07/2/2024


Recebido
07.02.2024



Lido

Em: 29/02/24

Walter Belchior Nunes
Secretário(a)

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em 29/02/24
Walter Belchior Nunes
Secretário(a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 006/2024

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 001/2024- DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei do Executivo nº 001/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 001/2024, de iniciativa do Legislativo, que dispõe sobre: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.



CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, I do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **Projeto de Lei do Executivo Nº 001/2024**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Helton Rodrigues Nunes

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024

Emerson Gonçalves Parente

Membro:

EMERSON GONÇALVES PARENTE

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima

Presidente: DANIEL BANDEIRA LIMA

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de fevereiro de 2024.

Em nome da Presidência da Câmara Municipal de Banabuiú, que desde esse PROJETO DE LEI COMUNICAMOS que está DEPARTIRÁS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATIVIDADES DE SUA MELHOR FORMA.



Lido

Em: 21/02/24

Helton Rodrigues Ferreira
Secretário(a)

Câmara Municipal
de Banabuiú

APROVADO
PARECER

Em: 21/02/24

Helton Rodrigues Ferreira
Secretário(a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 003/2024

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2024, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 001/2024. DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

O Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de LEI DO EXECUTIVO que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei do Executivo apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, II do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de LEI DO EXECUTIVO N° 001/2024, de iniciativa do legislativo, que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49, II do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Maria de Fátima Silveira da Silva
Relator: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA
Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024

Daniel Bandeira Lima
Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA
Pelas *conclusões* do relator

Samara Dayne Lemos
Presidente: SAMARA DAYNE LEMOS
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de LEI DO EXECUTIVO nº 001/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de fevereiro de 2024.



Lido

Em: 21/02/24

Hellen Oliveira
Secretária(a)

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO
AMBIENTE.**

PARECER N° 001/2024

Ata da reunião realizada no dia 20.02.2023, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE ao

**PROJETO DE LEI N° 001/2024. DISPÕE SOBRE: PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS
ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 001/2024 apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Banabuiú, Francisco Hermes Nobre, na data do dia 06.02.2024 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 07 de Fevereiro de 2024, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de Lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao Projeto de lei N° 001/2024, de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE CRIA GRATIFICAÇÃO PARA SECRETÁRIOS ESCOLARES EM ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo o artigo 49, IV do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E MEIO AMBIENTE, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2024, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Samara Dayne Lemos
Relatora: SAMARA DAYNE LEMOS

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2024

Daniel Bandeira Lima
Membro: DANIEL BANDEIRA LIMA
Pelas *conclusões* do relator

Emerson Gonçalves Parente
Presidente: EMERSON GONÇALVES PARENTE
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 20 de Fevereiro de 2024.